Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 08/02/06
RETIRADO em: 22/05/02

Decreto nº 105, de 08 de agosto de 2006.

"Institui, no município de Santo Augusto, a Urna do Povo, e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Santo Augusto, a urna do Povo, que se constituí em instrumento permanente de consulta e participação popular.

Art. 2º - A Urna do Povo destina-se a coletar junto à população sugestões, críticas e denúncias, permitindo ao Poder Legislativo Municipal um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade e à população participar de forma mais ativa na definição de obras e serviços prioritários, bem como no planejamento do desenvolvimento do município em todos os aspectos.

Art. 3º - A Urna do Povo será instalada, inicialmente, no corredor que dá acesso ao Plenário Balduíno Wotrich, da Câmara de Vereadores, podendo ser multiplicada sua localização.

Art. 4º - A Urna do Povo, que será acompanhada de bloco padronizado destinado para a manifestação dos cidadãos, será confeccionada de tal forma que conste o telefone da Câmara de Vereadores de Santo Augusto e os seguintes dizeres: "URNA DO POVO – CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO. DEPOSITE AQUI SUA SUGESTÃO, IDÉIA OU CRÍTICA. ESCREVA SOBRE PROJETOS, PROBLEMAS DE SEU BAIRRO E NOSSA CIDADE. VOCÊ TEM DIREITO".

Parágrafo Único: Os blocos destinados a coleta de sugestões da população terão espaço reservado para, caso o participante assim o desejar, fazer constar o seu nome, telefone e endereço.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Cx. Postal 61 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS
CNPJ 90.167.131/0001-50 - Fone/Fax (0xx) 55 3781-3355 ou 3324 - e-mail: cvstoaug@mksnet.com.br

Art. 5º - A Urna do Povo será confeccionada de forma que possibilite o sigilo dos participantes, sendo que as manifestações ali colocadas serão coletadas a cada dois meses por funcionários da Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

Parágrafo Único – Uma vez recebidas as manifestações populares, elas deverão ser encaminhadas às devidas comissões internas para análise e encaminhamento, visando à efetivação da vontade popular junto aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais e outros órgãos governamentais.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Augusto designará comissão suprapartidária, composta de 01 (um) vereador de cada bancada, indicado pela respectiva liderança, e terá como finalidade a instalação e acompanhamento das atividades relacionadas com a Urna do Povo.

Parágrafo Único – Uma vez designada a instalação da Urna do Povo, será dado conhecimento a todos os vereadores da data, horário e local de evento.

Art. 7º - Os recursos necessários à implementação da Urna do Povo, serão de dotação do Poder Legislativo, podendo inclusive ser realizada, se for necessário, no primeiro ano, uma suplementação.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo destinará anualmente, em seu orçamento próprio, receita para a manutenção da atividade relativa à Urna do Povo.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 38, de 27 de novembro de 1995.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, 08 de agosto de 2006.

Ver. VALDEZ KRAMPE

Registre-se e publique-se.

Ver. IRANI OLIVEIRA DA ROSA
SECRETÁRIO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Cx. Postal 61 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS
CNPJ 90.167.131/0001-50 - Fone/Fax (0xx) 55 3781-3355 ou 3324 - e-mail: cvstoaug@mksnet.com.br